

mensais e consecutivas, no valor de R\$ 22.692,28 cada uma, reajustável anualmente pela variação do IGPM+FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios – URM, da SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, situada na Rua Boa Vista, 150, 12º andar, Centro, São Paulo – Capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas com impon-tualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento do presente Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito ensejará o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ASSINATURA: 06-11-2017

Extrato de Convênios

Processo: 759282/2017

CONVÊNIO: 257/2017

PARECER JURÍDICO: 622/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ARIÉÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transfe-rência de recursos financeiros para a execução de instalação de 71 conjuntos de luminárias, 53 postes de concreto circular, 2.060 metros de extensão de rede secundária e substituição de 40 conjuntos de luminárias no Município, conforme projeto às fls. 11/55.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 120.348,67, dos quais R\$ 120.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamen-to com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 07-11-2017

Processo: 1089168/2017

CONVÊNIO: 258/2017

PARECER JURÍDICO: 701/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BROTAS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transfe-rência de recursos financeiros para a execução dos serviços de 6.790,85m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00cm, em vias do Município, conforme projeto às fls. 11/33.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 168.782,25, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamen-to com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 07-11-2017

Processo: 976900/2017

CONVÊNIO: 259/2017

PARECER JURÍDICO: 649/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BROTAS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transfe-rência de recursos financeiros para a execução dos serviços de 5.842,84m² de recapeamento asfáltico em CBUQ e=3cm, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 11/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 155.732,25, dos quais R\$ 140.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamen-to com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 07-11-2017

Processo: 802979/2017

CONVÊNIO: 260/2017

PARECER JURÍDICO: 552/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIO-NAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CHAVANTES

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transfe-rência de recursos financeiros para a execução de 4.464,00 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias do Município, conforme projeto às fls. 11/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 112.662,31, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamen-to com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 07-11-2017

Processo: 915752/2017

CONVÊNIO: 261/2017

PARECER JURÍDICO: 679/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferên-cia de recursos financeiros para a reforma do piso de madeira da ponte com estrutura em concreto, localizada na Estrada Muni-cipal do Parque Taquaral, com extensão de 45,00m, com cinco vãos de 9,00m, no município, conforme projeto às fls. 10/24.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 135.475,30, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamen-to com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 07-11-2017

Processo: 541803/2017

CONVÊNIO: 262/2017

PARECER JURÍDICO: 583/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IPERÓ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferên-cia de recursos financeiros para a execução de 2.798,88m² de pavimentação asfáltica em vias do município, conforme projeto às fls. 12/38.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 292.402,52, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamen-to com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 07-11-2017

Processo: 729037/2017

CONVÊNIO: 263/2017

PARECER JURÍDICO: 518/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITU

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transfe-rência de recursos financeiros para a Execução de obra de Infraestrutura Urbana em via do município de Itu, compreendo 4.034,15m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ com espessura final de 5,00cm, conforme projeto às fls. 10/24.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 192.962,53, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamen-to com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 07-11-2017

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-55, de 7-11-2017		
Declarando confirmado , conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Executivo Público, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, a que se refere o inc. III, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 11-6-2014, o servidor abaixo indicado:		
NOME	RG	A PARTIR DE
Ricardo de Sousa Lemes	34.973.917-1	30-9-2017

Esta resolução, surtirá efeito a partir do dia subseqente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Apostila do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 7-11-2017

No decreto publicado em 31-10-2017, relativo ao Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na parte referente a Marcelo Ribeiro, para declarar que seu nome correto é Marcelo Riberto.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio
Processo Fusesp 935734/2017
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Ouroeste, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto “Escola da Construção Civil – Pedreiro”
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 17.477,15, sendo R\$ 11.237,15 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 6.240,00 de responsabilidade do município.
Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Extrato de Termo de Convênio
Processo Fusesp 935708/2017
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ouroeste, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza” – Depilação e Design de Sobrancelhas.
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 23.619,16, sendo R\$ 14.499,16 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 9.120,00 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura

Extrato de Termo de Convênio
Processo Fusesp 935708/2017
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ouroeste, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza” – Depilação e Design de Sobrancelhas.
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 23.619,16, sendo R\$ 14.499,16 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 9.120,00 de responsabilidade do Município.
Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.
Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 06-11-2017

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio
Convênio Fusesp 132/2013 – Processo Fusesp 38692/2013
Parecer CJ: 4/2017
Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 12-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 124 a 126 e 113 a 115 dos autos do Processo Fusesp 38692/2013, ficam retificados para constar que o objeto da avença compreende a capacitação de 6 e não 8 turmas, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo primeiro – À vista do contido no “caput” desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar o valor de R\$ 6.000,00, em subs-

tuição à quantia ali indicada, destinada à remuneração de monitores.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 42.194,98 dos quais R\$ 28.154,98 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 14.040,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio, aletrado pelo primeiro termo de aditamento, fica substituído pelo Plano de Trabalho ora retificado, juntado a fls. 271 a 280 dos autos, que integra este segundo termo de aditamento pra todos os fins.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 31 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 07-11-2017

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio Fusesp 289/2013 – Processo Fusesp

138170/2013

Parecer CJ: 4/2017

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 13-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 150 a 152 e 138 a 141 dos autos do Processo Fusesp 138170/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Único – À vista do contido no “caput” desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar o valor de R\$ 18.000,00 em substituição à quantia ali indicada, destinada a remuneração de monitores.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 187.503,94, dos quais R\$ 171.213,94 a cargo do Fusesp e R\$ 16.290,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio, alterado pelo Primeiro Termo de Aditamento, fica substituído pelo Plano de Trabalho ora retificado, juntado a fls. 357 a 369 dos autos, que integra este Segundo Termo de Aditamento para todos os fins.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 36 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 07-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 658210/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Reginópolis, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto “Escola da Construção Civil – Pedreiro”

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 15.797,15, sendo R\$ 11.237,15 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 4.560,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 07-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 269455/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Arco-Iris, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto “Escola da Construção Civil – Pedreiro”

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 36.221,15, sendo R\$ 11.237,15 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 24.984,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 07-11-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Portaria Artesp - 49, de 1º-11-2017

Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho e registro de ponto dos empregados públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte – Artesp

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, com fundamento nas disposições do artigo 10 da Lei Complementar estadual 914, de 14-01-2002, no artigo 16 do Decreto estadual 46.708, de 22-04-2002, no art. 3º, § 4º do Decreto estadual 52.054, de 14-08-2007 e no artigo 19, incisos VII e XV do Regimento Interno da Artesp, alterado e consolidado pelas Resoluções Artesp 001, de 17-06-2009, e 01, de 27-08-2015,

Considerando o Decreto estadual 52.054, de 14-08-2007, que dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e das Autarquias e consolida a legislação relativa às entradas e saídas no serviço,

Considerando que a jornada de trabalho dos empregados públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de São Paulo – Artesp, estabelecida na Lei Complementar estadual 1.267/2015, é de 40 horas semanais, Determina:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos empregados públicos permanentes e em confiança da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte – Artesp deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, das 08h30 às 17h30, com intervalo de uma hora para almoço.

§1º - Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, o horário de trabalho dos empregados poderá ser prorrogado ou antecipado, dentro da faixa horária compreendida entre as sete e dezenove horas, desde que mantida a divisão em dois períodos e assegurado o intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, conforme registro no

contrato de trabalho, além da observância da jornada de 40 horas semanais.

§2º - Nos setores em que houver necessidade de funcionamento ininterrupto, o horário poderá ser estabelecido para duas ou mais turmas, mantida sempre a divisão em dois períodos com intervalo de, no mínimo, uma hora para alimentação e descanso.

§3º - A jornada de trabalho dos empregados públicos que realizem atividades voltadas para a fiscalização poderá ser cumprida em escalas de trabalho, preferencialmente em até três turmas distintas, incluindo sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, conforme a necessidade do serviço, observados o descanso semanal remunerado e intervalos para alimentação e descanso.

Artigo 2º - Todo empregado público está obrigado a fazer o controle de sua frequência submetendo a mesma à ciência do gestor imediato ou, na ausência deste, ao diretor da área.

§ 1º - O preenchimento do controle de frequência deverá ser feito de forma precisa, com observância do horário exato de entrada e saída.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Protocolo 363.476/17)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 31-10-2017

Concedendo a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal e longitudinal subterrânea e na obra de arte na faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP-225, transversal no km 199+618, longitudinal oeste entre os kms 199+618 e 199+685, na obra de arte entre os kms 199+685 e 200+260, longitudinal oeste entre os kms 200+260 e 200+458 e transversal no km 200+458, para implantação de cabo óptico de 36 fibras em 4 dutos PEAD Ø 32mm, métodos destrutível e não destrutível, e em duto existente da concessionária na obra de arte, à A. P. Oliveira & Cia. Informática Ltda, ao trecho sob responsabilidade da Concessionária Centrovias Sistemas Rodoviários S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 024.881/2017 – Protocolo 367.142/17).